



Cotia, 07 de dezembro de 2016.

Circular da Convenção Coletiva - Gêneros Alimentícios

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e o SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE COTIA E REGIÃO, celebraram CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, cujas principais cláusulas destacamos:

EMPRESAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE EMBU GUAÇU, JUQUITIBA E SÃO LOURENÇO DA SERRA:

SALÁRIO DE ADMISSÃO:

- a) Para os salários até R\$ 1.301,00, aplicar o percentual de 9,15% (nove virgula quinze por cento);
- b) Para os salários acima de R\$ 1.301,00 até R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais), aplicar o percentual de 8,57% (oito virgula cinquenta e sete por cento) e somar a importância fixa de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos);
- c) Para os salários acima de R\$ 2.399,00, aplicar o percentual de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) e somar a importância fixa de R\$ 34,39 (trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMPRESAS COM ATÉ 20 EMPREGADOS:

a) Comerciário	R\$ 1084,00
SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMI	PRESAS COM MAIS DE 20 EMPREGADOS:
a) Comerciário	R\$ 1.293,00

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: As empresas se obrigam a descontar em dezembro, dos empregados, **1,5%** (**um virgula cinco por cento**), sobre os salários já reajustados, limitando o desconto a R\$ 70,00 (setenta reais).

INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA